



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

Considerando a Publicação do EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 14/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do dia 07 de março de 2019, pág. 329, cujo OBJETO é ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS – PIAUÍ E A EMPRESA AUTO LESTE LTDA.- ME. O Município vem através deste apresentar a seguinte correção aquela publicação:

Onde se lê:  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

Leia-se  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

Permanecendo inalterados os demais itens. Publique-se para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000.358/2019.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019 com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0027/2019, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56, com sede na Avenida Bucar Neto, nº 599, Centro da cidade de Floriano-PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços mecânicos e elétricos para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira, de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI. Pela CONTRATADA, a LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56, representante legal o Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do R.G nº 1.411.579-SSP/CE e C.P.F nº 163.024.863-00.

Sebastiana Vieira de Carvalho  
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000.358/2019.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços mecânicos e elétricos para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Senhora Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços mecânicos e elétricos para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, a ser executado junto a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP C.N.P.J nº 69.626.232/0001-56, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Pajeú do Piauí-PI, 07 de março de 2019.

Sebastiana Vieira de Carvalho  
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-689 FONE: (88)3264-0080  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 92.673.141/0001-08

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 05, de 01 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 07 de março de 2019, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na Saúde como Direito e na Consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, fortalecer e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto 7.508/11;

IV – Articular, mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Olhodaguense acerca da Saúde como Direito e em Defesa do SUS;

V – Fortalecer a Participação e o Controle Social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal, Regional / Territorial e Estadual, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VIII – Eleger a Delegação do Município de Olho D'Água do Piauí para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória à 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e conforme previsto na Resolução CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017.

I – As atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelos Grupos, de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

a) Saúde como Direito;

b) Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

II – Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e de conselheiros Municipais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º desta Regimento.

III – Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipal e Estadual.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal e Estadual.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 16ª CNS, as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 4º A 5ª CMS conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Etapa Municipal: 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

II – Etapa Estadual: 05 a 07 de junho de 2019;

III – Etapa Nacional: 04 a 08 de agosto de 2019.

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como, de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais e na Estadual, com base em Documento Orientador de Apoio aos Debates elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

(Continua na próxima página)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ


 ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (88)3294-0060  
 CEP 64460-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 02.679.141/0001-08

§3º As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus descobrimentos.

§4º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I em sua integralidade.

§5º Em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§6º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado para a Etapa Nacional.

§7º Em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º A responsabilidade pela realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo Municipal e seu respectivo Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

## Seção I

### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º A Etapa Municipal da 5ª Conferência, deverá utilizar por base este Regimento, bem como, o Documento Orientador de Apoio aos Debates, da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos e a todas, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 7º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012, respeitando os critérios abaixo definidos:

- Até 20.000 habitantes – 04 delegados
- De 20.001 a 40.000 habitantes – 08 delegados
- De 40.001 a 100.000 habitantes – 12 delegados
- De 100.001 a 200.000 habitantes – 18 delegados
- Acima de 200.000 habitantes – 32 delegados

§1º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§2º As Plenárias das Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como, com os debates em torno do tema central da 16ª CNS.

§3º Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa Estadual, todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para as quais não será assegurada passagem e hospedagem.

§4º Os municípios que realizaram Conferências Municipais em período inferior a dois anos deverão realizar Plenárias, para discussão dos temas da 8ª Conferência Estadual de Saúde e para promover a eleição dos delegados.

§5º Os municípios que realizaram Plenárias Municipais em período inferior a dois anos deverão realizar Conferências Municipais de Saúde, para discussão dos temas da 8ª Conferência Estadual de Saúde e promover a eleição dos(as) delegados(as).

§6º As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos da Etapa Municipal para Teresina será de responsabilidade dos Municípios.

## Seção II

### DA ETAPA ESTADUAL

Art. 8º A Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, com base no Documento Orientador da 16ª CNS (=8ª+8), ocorrerá entre 5 a 7 de junho de 2019, tem por objetivo analisar as propostas e prioridades de âmbito Estadual e Nacional provenientes das Conferências Municipais; formular diretrizes para a saúde nas esferas Estadual e Nacional; e elaborar Relatório final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos por este Regimento.

Art. 09º Participam da Etapa Estadual as Delegadas eleitas e os Delegados eleitos nas Conferências Municipais, nos termos deste Regimento.

§1º Os critérios de participação para a Etapa Estadual são estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Saúde, observando-se a recomendação da Resolução CNS nº 453/2012.

- §2º Poderão ser Delegadas e de Delegados da Etapa Estadual
- a) Conselheiras e Conselheiros Estaduais, titulares e suplentes,

Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual de Saúde,

- b) Delegadas eleitas e Delegados eleitos nas Conferências Municipais.

§3º A composição do conjunto total de Delegados da Etapa Estadual buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§4º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Estadual de Saúde, até o dia 21 de junho de 2019.

Art. 10 Na Etapa Estadual serão eleitas as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, atendendo de igual maneira ao que está previsto neste artigo.

§1º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da Etapa Estadual.

§2º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade deste Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até o dia 21 de junho de 2019.

§3º As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Etapa Estadual para Brasília será de responsabilidade do Estado.

§4º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar um representante da Delegação Estadual, dentre as Delegadas eleitas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§5º As inscrições das Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) deverão ser feitas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, e devem ser enviadas à Comissão Organizadora Nacional, através do Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até 21 de junho de 2019.

Art. 11 As atividades preparatórias da Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8) devem ser organizadas, em articulação com municípios específicos do Estado do Piauí, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º A participação dos/as conselheiros/as estaduais de saúde, das entidades e dos movimentos populares e sociais de representação Estadual nas atividades preparatórias da Etapa Municipal é de extrema relevância e podem ser consideradas condição especial para eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Estadual.

§2º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias à Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

## Seção IV

### DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

- I – Presidente,
- II – Coordenador Geral,
- III – Coordenador Adjunto,
- IV – Secretário Geral,
- V – Secretário Adjunto,
- VI – Coordenador de Comissões (Relatoria, Comunicação e Informação, Infraestrutura e Acessibilidade, Articulação e Mobilização, Cultura e Educação Popular).

Art. 13 A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretária Executiva do CMS, que trabalhará de modo articulado com a Secretária Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

## Seção V

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, acompanhar, promover e avaliar a 5ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretária Municipal de Saúde e propor:
  - a) O detalhamento de sua metodologia;
  - b) Os nomes dos/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
  - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
  - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
  - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as, de gestores e prestadores de serviços de saúde.
- II – Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;
- III – Acompanhar a execução orçamentária;
- IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- V – Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao CNS e ao Ministério da Saúde, com prazo de edição previsto para o primeiro trimestre de 2020, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e de Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 5ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.
- VII – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15 Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

(Continua na próxima página)

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3264-0060

CEP 64460-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 02.679.141/0001-08



- II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;  
III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;  
IV – Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

- Art. 16 Ao(A) Secretário(a) Geral cabe:  
I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;  
II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;  
III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências;  
V – Organizar o credenciamento das Delegadas e Delegados e os controles necessários;

Parágrafo único. O Secretário(a) Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário(a) Adjunto.

- Art. 17 À Relatora Geral cabe:  
I – Coordenar a Comissão de Relatoria;  
II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;  
IV – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;  
V – Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas;  
VI – Estruturar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CES ao CNS e ao Ministério da Saúde;

Parágrafo único. O(A) Relator(a) Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo(a) Relator(a) Adjunto(a).

- Art. 18 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:  
I – Coordenar a Comissão de Comunicação e Informação;  
II – Propor a política de divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
III – Promover a divulgação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
IV – Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
V – Promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;  
VI – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

- Art. 19 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:  
I – Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;  
II – Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia e comunicações;  
III – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
IV – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Parágrafo Único. O(A) Coordenador(a) será substituído(a), em seus impedimentos, pelo Coordenador(a) Adjunto(a).

- Art. 20 Ao Comitê Executivo da 5ª Conferência Municipal de Saúde cabe:  
I – Garantir o cumprimento do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Pleno do CMS;  
II – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;  
III – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
IV – Apoiar os atos preparatórios para a 8ª Conferência Estadual de Saúde;  
V – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;  
VI – Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
VII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
VIII – Solicitar a participação de técnicos dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 5ª Conferência;  
IX – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
X – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
XI – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;  
XII – Acompanhar o credenciamento dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;  
XIII – Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Estadual e os seus controles necessários;  
XIV – Propor e organizar a Secretaria da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

XV – Promover em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade;

XVI – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

## Seção VI

### DOS PARTICIPANTES

Art. 21 A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas(os), Convidadas(os) e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, deverá atender, obrigatoriamente, a pelo menos um dos seguintes critérios de equidade:

- I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;  
II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negra e indígena e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;  
III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;  
IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;  
V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegadas e de Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários nas etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos sociais;  
II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e  
III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.  
IV – O número de participantes por credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Delegadas e de Delegados.

Art. 22 Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Delegadas e Delegados com direito a voz e voto em todas as atividades;  
II – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas atividades não deliberativas;

Art. 23 As Delegadas e os Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos obedecendo às seguintes regras:

I – Serão Delegadas e Delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde as Conselheiras e os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitas na Etapa Municipal.

II – Serão Delegadas e Delegados Natos os integrantes da Comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 24 Serão eleitos, na Etapa Municipal, 08 (oito) Delegadas e Delegados, além de 30% de suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário.

Art. 25 O Conselho Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora comunicará, pelo Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a presença de Delegadas e de Delegados eleitas e eleitos, com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

## Seção VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí; a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí arcarão com as despesas relativas à Etapa Estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde (8ª), da seguinte forma:

I – Delegadas e Delegados que são conselheiros municipais de saúde e membros da Comissão Organizadora terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo Estado Piauí;

II – Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Municipal terão suas despesas de hospedagem e deslocamento para Teresina, custeadas pelos seus respectivos Municípios de origem, e de alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;

III – Participantes por credenciamento livre, equipe de apoio e integrantes das Comissões terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (88)3294-0060  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 02.679.141/0001-08

## Seção VIII

## DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 27 O Monitoramento das propostas da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das duas esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 A metodologia para a 5ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 Os critérios de participação das Delegadas, dos Delegados e dos Participantes para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados na Etapa Estadual, conforme previsto neste Regimento.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (88)3294-0060  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 02.679.141/0001-08

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - CMS  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 066 / 97,

## RESOLUÇÃO CMS-PI Nº 002, DE 1 DE MARÇO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 1º de março de 2019 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e do de 1988, da legislação brasileira correlata, considerando: I – A necessidade de normalizar as atividades da 5ª Conferência Municipal de Saúde, e suas etapas; II – Apresentação em plenário da proposta de regimento interno da conferência; III – Os debates do plenário, resolve:

Aprovar a proposta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Olho D'Água do Piauí, que tem por Tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

*Lílian Maria da Paz*  
LÍLIAN MARIA DA PAZ  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002, de 1 de março de 2019, nos termos da Lei Estadual 8.036/10.

*Antonia do Nascimento Lima Santos*  
ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI

## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, PERANTE A COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Prédio da Câmara Municipal desta cidade, realizou-se a 1ª Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo semestre do ano de dois mil e dezanove, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidades Fiscais – LRF, com início às 08:15 horas. O evento foi divulgado através de convites individuais aos representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final da ata. Os trabalhos foram abertos pelo Controlador do município, o senhor Weuton Kleutou, que fez considerações iniciais sobre a importância da realização das audiências. O mesmo repassou a palavra à Contadora do poder executivo, a Sra. Sandra Lopes, onde na presença de Secretários, Conselheiros, Funcionários, Entidades Cívicas Organizadas e população em geral, iniciou suas palavras fazendo uma explanação a respeito das realizações de receitas e despesas do segundo semestre do exercício de 2018. Relatou sobre a obrigatoriedade do cumprimento da LRF ao realizar as audiências semestrais, assim como, da Lei Complementar 141/2012 ao realizar as audiências quadrimestrais. Fez referência às receitas arrecadadas e despesas executadas no período, tanto pela prefeitura quanto pelas secretarias. A mesma interrompeu a apresentação da parte contábil e deu seguimento à audiência, obedecendo-se a ordem de chegada dos secretários ou seus representantes para apresentação das ações em cada pasta. A palavra foi repassada para a representante da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEMIC, a Sra. Marcília Santana, que enfatizou os cursos e capacitações realizados, voltados aos comerciantes e pequenos produtores; e relatou sobre a campanha de incentivo ao consumo, com descontos em lojas e outros estabelecimentos locais. Em seguida, os representantes da Secretaria da Juventude, Santiago Francisco e Antônio Avellino, expuseram as ações realizadas junto aos jovens e adolescentes com maior vulnerabilidade social (palestras, grupos de hip hop, skate, danças, capoeira, dentre outros). Na sequência, o representante da coordenação do Meio Ambiente, o Sr. Josivan Vieira, prestou conta sobre o trabalho realizado junto ao município, com o quantitativo de licenças ambientais emitidas, fiscalizações, dentre outras atividades. Dando continuidade à audiência, o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Stefano Ferreira, demonstrou as ações do semestre, enfatizando a realização de vários projetos, como o Projeto Seis e Meio; Boca da Noite, as sessões gratuitas de cinema voltadas para a população local, principalmente a comunidade da periferia e zona rural, e enfatizou as parcerias com empresas de turismo. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal de Saúde, Reinaldo Ferreira, enfatizou as diversas

ações de saúde realizadas por todas as coordenações; além da aquisição de insumos e equipamentos; realização de todos os eventos; reformas e ampliações de UBS's, dentre outras ações. Continuando a audiência, a Secretária de Assistência Social, a Sra. Vanessa Reinaldo, relatou sobre as ações da área social, ressaltando o trabalho realizado nos CRAS, CREAS e Clube da Melhor Idade; cadastros da população em programas sociais e realização de diversos eventos, destacando a realização do Natal de Luz. A palavra foi repassada para a representante da Secretaria Municipal de Educação, Maria dos Remédios, que relatou sobre os eventos realizados, dentre eles a Feira Literária. Destacou as reformas, ampliações e aquisições de equipamentos e insumos, assim como, formação continuada para professores e gestores, realização de projeto pedagógico, dentre outros. Em seguida, o representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Adilson Benevides, relatou a realização de campeonatos de futebol, nas zonas urbana e rural, e competições em outros segmentos do esporte local e, enfatizou as parcerias com demais secretarias municipais. Na sequência, a representante da Secretaria Municipal de Obras, a Sra. Rayzza Ranna, destacou as ações da pasta, como a limpeza pública de praças, galerias, ruas e avenidas; podas de árvores, iluminação pública, fiscalização de obras, dentre tantas outras. Finalizando as apresentações das secretarias, o Secretário de Agricultura, o Sr. Juvenal Antônio, ressaltou as ações realizadas em toda a zona rural do município, principalmente junto aos pequenos agricultores; demonstrou dados o relatório sobre o serviço de inspeção nos abatedouros de pequeno, médio e grande porte. A palavra foi repassada para a Contadora, a Sra. Sandra Lopes, que demonstrou índices sobre as receitas e despesas do município no segundo semestre do ano de 2018. Relatou, ainda, sobre o repasse anual realizado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, assim como, do percentual de aplicações na área de saúde e educação, enfatizando que o município, durante o referido semestre, atingiu o limite mínimo exigido com esses tipos de gastos. A mesma fez algumas considerações finais e facultou a palavra ao público presente, que não teve mais nada a questionar ou acrescentar. A mesma declarou por encerrada a audiência, às 11:30h, e lavrada a presente ata, que após lida e de acordo por todos, vai assinada por mim, Marcilene Ferreira da Silva, secretária do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

*Marcilene Ferreira da Silva*